



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o 05.138.730/0001-77, sediada à Praça da Igreja nº 2 , centro, IBIPEBA - BA neste ato representada pelo seu prefeito, o Srº. ISRAEL CHAVES LELIS, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 927.007.215.00 e CI6489603-07 SSP/BA, atesta para os devidos fins que a empresa **DUARTE E BRITO PROJETOS SA**, tendo como nome fantasia **PLANALTO PROJETOS**, inscrita no CNPJ 21.613.197/0001-04, com sede no SBS Quadra 02 – Bloco S – Sala 308 – Asa Sul - Brasília-DF Brasília, forneceu os serviços de consultoria para projetos com o objetivo de celebração de convênios junto aos Ministérios e órgão federais na cidade de Brasília – DF.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

IBIPEBA, 20 de novembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA
ISRAEL CHAVES LELIS

CONFERE COM
ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **ELES REIS DE FREITAS**, portador do CPF **232.878.122-68** na condição de representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA, CNPJ Nº **01.740.422/0001-66** atesto para os devidos fins, que a empresa **DUARTE E BRITO PROJETOS SA**, tendo como nome fantasia **PLANALTO PROJETOS**, inscrita no CNPJ 21.613.197/0001-04, com sede no SBS Quadra 02 – Bloco S – Sala 308 – Asa Sul - Brasília-DF Brasília, possui competência técnica na prestação de serviços de consultoria nas áreas de elaboração de projetos para captação de recursos, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nosso município no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016.

- Elaboração de projetos para captação de recursos federais
- Cadastramento no SICONV de propostas de chamadas públicas
- Cadastramento de Emendas Parlamentares
- Assessoramento Jurídico para assinatura de convênios
- Aprovação de projetos nas áreas de Saúde, Esportes, Educação, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Planaltina, 15 de dezembro de 2016.


Eles Reis de Freitas
Prefeito Municipal de Planaltina - GO

CONFERE COM
ORIGINAL





CONFERE COM
ORIGINAL

CERTIFICADO

O Departamento de Transferências Voluntárias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão confere o presente Certificado a *Helieth Dolores Pereira Duarte* pela participação na capacitação do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, realizado em Brasília/DF, de 24 a 26 de setembro de 2014, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 26 de setembro de 2014

JOÃO BATISTA FERRI DE OLIVEIRA

DIRETOR
DETRV/SLTI/MP

CRISTIANE PAULA GOMES

GERENTE DE DEPTº/GERÊNCIA DE SERVIÇOS
SERPRO – REGIONAL BELO HORIZONTE



Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação

Ministério do
Planejamento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Certificado

A Fundação Itaú Social e Fundação Roberto Marinho conferem a

HELIETH DOLORES PEREIRA DUARTE

o certificado de participação no Seminário "Avaliação para o Investimento Social Privado: Estratégia Organizacional",
realizado no dia 06 de agosto de 2014, com carga horária de 8 horas.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

CONFERE COM
ORIGINAL



Isabel Santana
Fundação Itaú Social



Monica Dias Pinto
Fundação Roberto Marinho

Realização:



Parceria:

move

avaliação e estratégia em
desenvolvimento social



FUNDAÇÃO
SANTILLANA
SOLIDARIEDADE

Apoio:

Fundação **Santillana**



comea
comunicação e avaliação



Estado de Goiás
Município de Planaltina

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 6418/2014

CONTRATO N. 125/2015

"Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICIPIO DE PLANALTINA e a empresa: DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA, na forma seguinte".

CONFERE COM
ORIGINAL

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram **MUNICIPIO DE PLANALTINA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Praça Jurandir Camilo Boaventura S/N, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.422/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ELES REIS DE FREITAS**, inscrito no RG: 1203197 SSP-DF, e CPF n.º: 483.782.161-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 21.613.197/0001-04, com sede no endereço SBS QD 02 BLOCO S Sala 308 Edifício Empire Center - Brasília - DF, Através de sua representante legal a Sra. **HELIETH DOLORES PEREIRA DUARTE** brasileira, natural de Laranjal/MG solteira empresária, OAB-MG 82.634 e CPF n.º 982.897.566-15e, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato público de prestação de serviços jurídicos é firmado com fundamento em processo de Dispensa de licitação, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93 art.38, inciso VI.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, ainda, o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando, assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

Duarte



Estado de Goiás
Município de Planaltina

DO OBJETO - Cláusula Terceira - O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializado de consultoria e assessoria no que tange a elaboração de projetos técnicos e sociais, Plano de trabalho, ofícios, pré projetos, consultas prévias, Projetos de engenharia e solicitação em geral dentre outros instrumentos de interesse do Município necessário a realização de transferências voluntárias do Governo Federal a serem apresentados junto ao Ministérios e Autarquias do Governo Federal.

Parágrafo Único - Quaisquer outros serviços não previstos no objeto do presente contrato não obriga a empresa CONTRATADA no seu cumprimento, salvo em caso de aditamento do mesmo, ou outra avença entre as partes.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no escritório da CONTRATADA, bem como na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O CONTRATADO, compromete-se em comparecer à sede do CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto desse contrato. Além das visitas periódicas, que devem ser realizadas pelo profissional do ramo jurídico à sede do Município de Planaltina, é facultado ao CONTRATANTE, solicitar quantas visitas forem necessárias e suficientes, para o fiel cumprimento das disposições contidas nesse instrumento contratual.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quinta - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato tais como: viagens, estadias, combustíveis, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância Mensal de **R\$3.125,00 (Três Mil cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo Único - O pagamento mensal de que trata a cláusula anterior, será realizado até o dia útil 10 (dez) do mês vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

[Assinatura]

CONFERE COM
ORIGINAL



Estado de Goiás
Município de Planaltina

DO VALOR E DA DESPESA E DOTACÃO

Cláusula Setima - O valor global da despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), e correrá no presente exercício financeiro, à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.03.04.121.0052.2.005.3.3.90.39.00/0032.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada, por parte da CONTRATADA, em prestar os serviços ora contratados, importará na rescisão contratual unilateral, ficando sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste, além da responsabilidade penal e civil quando for o caso.

Parágrafo Segundo - A critério da Administração, poderá ser rescindido o presente instrumento contratual, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A parte que der causa a rescisão do presente contrato fica sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do ajuste.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e até 31.12.2015.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

[Assinatura]

CONFERE COM
ORIGINAL



Estado de Goiás
Município de Planaltina

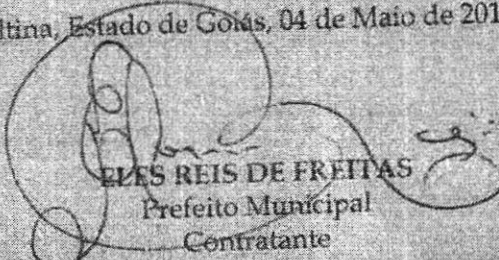
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira - Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

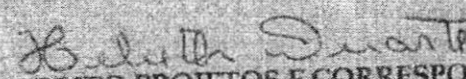
Cláusula Décima Segunda - O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Planaltina, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Planaltina, Estado de Goiás, 04 de Maio de 2015.


ELIES REIS DE FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

CONFERE COM
ORIGINAL


DUARTE BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA

CNPJ: 21.613.197/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME

CPF

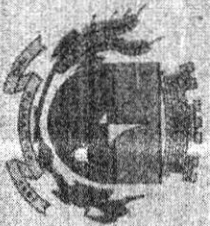
635570041-82

2ª

NOME

CPF

813093921-53



Estado de Goiás
Município de Planaltina

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal Planaltina, Estado de Goiás, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato do contrato de prestação de serviços: de assessoria e consultoria

CONFERE COM
ORIGINAL

Especie: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria
Contratante: Município de Planaltina

Contratada: DUARTE BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA

Objeto: O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializado de consultoria e assessoria no que tange a elaboração de projetos técnicos e sociais, Plano de trabalho, ofícios, Pré - projetos, consultas prévias, Projetos de engenharia e solicitação em geral dentre outros instrumentos de interesse do Município necessário a realização de transferências voluntárias do Governo Federal a serem apresentados junto aos Ministérios e Autarquias do Governo Federal.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93

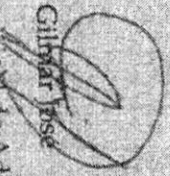
Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: da assinatura a 31 de Dezembro de 2015

Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2015

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente para que surta seus efeitos.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Planaltina,
Estado de Goiás, 04 de Maio de 2015.


Gilmar José
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA DE PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.803/0001-50, sediada à Praça 19 De Setembro Nº 02, centro CEP. 44.970-000, neste ato representada pelo seu prefeito, o Sr. **ISRAEL CHAVES LELIS**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 927.007.215.00 e CI6489603-07 SSP/BA, denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, denominado **CONTRATADA, DUARTE E BRITO PROJETOS**, tendo como nome fantasia **PLANALTO PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.613.197/0001-04, com sede no SBS Quadra 02 - Bloco S - Sala 308 - Asa Sul - Brasília-DF, neste ato representada pela sócia **HELIETH DOLORES PEREIRA DUARTE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CNPJ 982.897.566-15 e CI OAB/MG 82.634.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria a serem realizados junto os órgãos Públicos Federais, com a finalidade de acompanhar PROJETOS, viabilizar, orientar, e celebrar Convênios para a captação de recursos econômicos financeiros para as Prefeituras Municipais.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS:

OS CONTRATADOS obrigam-se, face o mandato outorgado, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos da CONTRATANTE, desempenhando com zelo o mandato ora assumido, na elaboração e no acompanhamento de Projetos para aquisição de recursos financeiros, apoio à celebração de convênios e desenvolvimento de chamadas públicas, a ser realizado de acordo

CONFERE COM
ORIGINAL



com os interesses e encaminhamento de cada convênio a ser firmado, praticando os seguintes procedimentos:

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por procuração, delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares;

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no INSTRUMENTO PROCURATÓRIO;

PARÁGRAFO ÚNICO: Apresentar junto aos órgãos determinados as proposta de projetos relativos a financiamentos junto às entidades públicas, deputados, senadores e outros relativos ao desenvolvimento do trabalho ficando os CONTRATADOS responsáveis pelos seguintes atos:

a) Ficam os CONTRATADOS, responsáveis pelo encaminhamento dos documentos e acompanhamento de diligência necessárias ao andamento dos processos em tramitação para liberação do(s) projeto(s), junto às instituições governamentais;

b) Acompanhar a liberação de recursos financeiros para a implantação dos recursos destinados ao desenvolvimento do projeto básico junto aos órgãos Públicos Federais;

c) Manter sigilo das informações prestadas pela CONTRATANTE para a formalização deste projeto em questão.

CLÁUSULA 3º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de responsabilidade da CONTRATANTE, o fornecimento de dados e de toda e qualquer documentação necessária ao fiel e bom desenvolvimento dos tramites administrativos para a obtenção do êxito do pleito ora acordado, bem como:

§ 1º - Cadastrar o projeto a ser desenvolvido no sistema (SICONV) em tempo hábil, fornecendo às CONTRATADAS todos os dados (senha e login) para acesso e acompanhamento do processo;

§ 2º - Participar de todas as reuniões, quando convocados, com as CONTRATADAS e demais agentes do processo, que objetivam a formalização final dos processos técnicos e administrativos inerentes ao objeto ora proposto;

CONFERE COM
ORIGINAL

2



**CONFERE COM
ORIGINAL**

§ 3º - Executar os projetos de acordo com as exigências estabelecidas pelos ÓRGÃOS, ENTIDADES, e seus CONSULTORES, que celebrarão os convênios de acordo com os cronogramas definidos e apresentados aos órgãos governamentais;

§ 4º - O pré - projeto, plantas, memorial descritivo e outros documentos necessários para serem apresentados aos órgãos e outras entidades correlativas com o projeto em questão são de responsabilidade da CONTRATANTE devendo a mesma solicitar ao consultor caso haja a necessidade de elaboração de projeto básico e plano de trabalho.

§ 5º ficando isento a CONTRATADA de qualquer responsabilidade profissional ou pessoal, pela inexecução total ou parcial do serviço, em face da inércia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DOS PAGAMENTOS DE CONSULTORIA

Em remuneração dos serviços descritos na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a título de Consultoria a quantia de R\$ 3.000,00 (Três mil reais por mês).

§ 1º - Os Honorários avençados entre as partes serão pagos via depósito bancário na conta corrente de nº 62.337-2, agência 1507-5 do Banco do Brasil S/A, até o dia 5 de cada mês.

§ 2º - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10%.

CLÁUSULA 5ª - DOS PAGAMENTOS DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

OS honorários para elaboração dos projetos ficam acordados entre as partes, no percentual de 1% do valor de repasse podendo ser reajustado conforme a análise da complexidade de cada projeto e aprovado pelas partes e serão cobrados somente no caso de êxito, no prazo máximo de 10 (Dez) dias da disponibilização do crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de correção monetária, incidente sobre os valores deste contrato, será o resultante do IGP-M/FGV.

CLAUSULA 6º -- DAS DESPESAS

Fica a CONTRATANTE ciente de repassar para a CONTRATADA os valores referente à custas com fotocópias, emolumentos,



transportes aos órgãos e tramitação de documentos no âmbito do Distrito Federal e Territórios bem como, despesas de viagens quando necessárias, mediante comunicação prévia e apresentação de recibos, valores estes, que deverão ser depositados em conta bancária previamente informada e aprovada pela CONTRATADA;

CLAUSULA 7º - DA EXCLUSIVIDADE

Este contrato é de exclusividade para com a CONTRATADA para a realização deste projeto, não podendo a CONTRATANTE terceirizar os serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos ora convencionados, com outra empresa, sob pena de pagamento do valor integral do contrato.

CLAUSULA 8º - DO PRAZO DE VIGOR

O presente instrumento contratual de prestação de serviços terá início no ato de sua assinatura terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Sendo os 06 (seis) primeiros meses iniciais em regime de experiência.

CLAUSULA 9º - DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido havendo transgressão a qualquer das cláusulas e obrigações das partes ou a qualquer tempo pelas partes, por meio de notificação com o mínimo de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se após autorização para liberação do crédito, por parte do Órgão Administrativo, a CONTRATANTE desconstituir imotivadamente a CONTRATADA, sem a devida adimplência do avençado, o valor acordado inicialmente reverter-se-á em favor da CONTRATADA, sem prejuízos de posteriores cobranças judiciais.

CLÁUSULA 10º - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:

Nas relações obrigacionais advindas deste contrato, e para os atos advocatícios próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, relativas à regulamentação do exercício da Advocacia.

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

CLÁUSULA 11º - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brasília/DF, para eventual solução de quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

E para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas *infra*-assinadas e qualificadas, a tudo presentes.

Brasília (DF), 08 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de IBIPEBA - BA

CNPJ N° 13.714.803/0001-50

PREFEITO: ISRAEL CHAVES LELIS

CPF n° 927.007.215.00

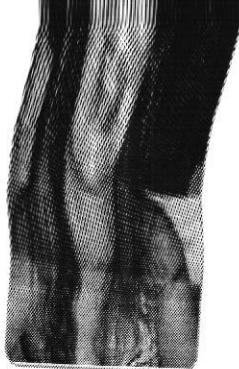
CONTRATADA:

Duarte e Brito Projeto

CNPJ 21.613.197/0001-04

TESTEMUNHAS: _____

**CONFERE COM
ORIGINAL**



Helieth Dolores Pereira Duarte
Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2911755575646559>
Última atualização do currículo em 02/08/2013

Advogada formada pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior Juiz de Fora-MG, Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - RJ, Especialista em Administração Pública pela Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro RJ, Especialista em Direito Militar e Processual Militar pela Cândido Mendes do Rio de Janeiro RJ, com larga experiência em desenvolvimento de projetos no Terceiro Setor (ONGs), focados em Políticas Públicas de Convivência Comunitária e Familiar, Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Argentino UMSA Buenos Aires. Gestora executiva e de projetos em organizações do terceiro setor em nível nacional e internacional. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Helieth Dolores Pereira Duarte
Nome em citações bibliográficas	DUARTE, H. D. P.

Endereço

Endereço Profissional	ESCRITORIO ADVOCACIA. AV RIO BRANCO, 2721 SALA 601 centro 36100000 - Juiz de Fora, MG - Brasil Telefone: (32) 32162901
------------------------------	--

CONFERE COM
ORIGINAL

Formação acadêmica/titulação

2010	Doutorado em andamento em Doutorado - Ciências Jurídico-Sociais. Universidad del Museo Social Argentino, UMSA, Argentina. Título: O HABEAS CORPUS NO DIREITO MILITAR, Orientador: JOAQUIM JOSE MIRANDA.
2011 - 2013	Especialização em Direito Militar e Processual Militar. (Carga Horária: 360h). Ordem dos Advogados do Brasil - 13ª Subseção, 13ª OAB/MG, Brasil. Título: Forças Armadas, Exército e Democracia. Orientador: Edmilson Rodrigues Vieira.
2007 - 2008	Especialização em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga Horária: 380h). Universidade Castelo Branco, UCB/RJ, Brasil. Título: O DIREITO AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO URBANO. Orientador: ELIANE SOUZA.
2002 - 2003	Especialização em DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. (Carga Horária: 420h). Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil. Título: OS NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO CIVIL. Orientador: SUSANA CUGULA.
1994 - 1998	Graduação em DIREITO. Faculdades Integradas Vianna Junior, FIVJ, Brasil. Título: AS RELAÇÕES TRABALHISTAS. Orientador: SUSANA CUGULA.

Atuação Profissional

Assessoria e Consultoria Cedrus, CEDRUS, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Parceria, Enquadramento Funcional: Advogada gerenciadora de projetos, Regime: Dedicção exclusiva.



Helieth Dolores Pereira Duarte

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2911755575646559>

Última atualização do currículo em 02/08/2013

Advogada formada pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior Juiz de Fora-MG, Especialista em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá - RJ, Especialista em Administração Pública pela Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro RJ, Especialista em Direito Militar e Processual Militar pela Cândido Mendes do Rio de Janeiro RJ, com larga experiência em desenvolvimento de projetos no Terceiro Setor (ONGs), focados em Políticas Públicas de Convivência Comunitária e Familiar, Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Argentino UMSA Buenos Aires. Gestora executiva e de projetos em organizações do terceiro setor em nível nacional e internacional. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Helieth Dolores Pereira Duarte
Nome em citações bibliográficas	DUARTE, H. D. P.

Endereço

Endereço Profissional	ESCRITORIO ADVOCACIA. AV RIO BRANCO, 2721 SALA 601 centro 36100000 - Juiz de Fora, MG - Brasil Telefone: (32) 32162901
------------------------------	--

CONFERE COM
ORIGINAL

Formação acadêmica/titulação

2010	Doutorado em andamento em Doutorado - Ciências Jurídico-Sociais. Universidad del Museo Social Argentino, UMSA, Argentina. Título: O HABEAS CORPUS NO DIREITO MILITAR, Orientador: JOAQUIM JOSE MIRANDA.
2011 - 2013	Especialização em Direito Militar e Processual Militar. (Carga Horária: 360h). Ordem dos Advogados do Brasil - 13ª Subseção, 13ª OAB/MG, Brasil. Título: Forças Armadas, Exército e Democracia. Orientador: Edmilson Rodrigues Vieira.
2007 - 2008	Especialização em ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (Carga Horária: 380h). Universidade Castelo Branco, UCB/RJ, Brasil. Título: O DIREITO AMBIENTAL NO DESENVOLVIMENTO URBANO. Orientador: ELIANE SOUZA.
2002 - 2003	Especialização em DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL. (Carga Horária: 420h). Universidade Estácio de Sá, UNESA, Brasil. Título: OS NOVOS PARADIGMAS DO DIREITO CIVIL. Orientador: SUSANA CUGULA.
1994 - 1998	Graduação em DIREITO. Faculdades Integradas Vianna Junior, FIVJ, Brasil. Título: AS RELAÇÕES TRABALHISTAS. Orientador: SUSANA CUGULA.

Atuação Profissional

Assessoria e Consultoria Cedrus, CEDRUS, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Parceria, Enquadramento Funcional: Advogada gerenciadora de projetos, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Outras informações

Vínculo: VOLUNTÁRIA, Enquadramento Funcional: ADVOGADA, Carga horária: 20
Acompanhamento de projetos sociais com foco na infância e juventude e no direito à
convivência familiar e comunitária; Organização de campanhas de sensibilização e eventos
sociais e comemorativos. Organização do 17º ENAPA Representação da entidade em
eventos, processos administrativos e judiciais; Prestação esclarecimentos de ordem legal
às famílias que pretendam adotar, guardar ou tutelar, crianças e adolescentes habilitados;
(Secretaria de Direitos Humanos) www.aconchegodf.org.br

FACULDADE DE ITAITUBA, FAI, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual

Outras informações

Vínculo: contratado, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8
Ministrando as disciplinas de : Direito Comercial Direito tributário Introdução ao Estudo do
Direito

FACULDADE DO TAPAJOS, FAT, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual

Outras informações

Vínculo: CONTRATADO, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 4
DISCIPLINA MINISTRADAS: LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

CONFERE COM
ORIGINAL



Certificado

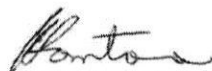
A Fundação Itaú Social e Fundação Roberto Marinho conferem a

HELIETH DOLORES PEREIRA DUARTE

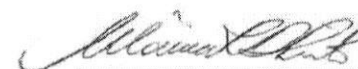
o certificado de participação no Seminário "Avaliação para o Investimento Social Privado: Estratégia Organizacional",
realizado no dia 06 de agosto de 2014, com carga horária de 8 horas.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2014.

CONFERE COM
ORIGINAL



Isabel Santana
Fundação Itaú Social



Monica Dias Pinto
Fundação Roberto Marinho

Realização:



Parceria:



Apoio:

Fundação **Santillana**



Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior

Entidade Mantenedora - Instituto Vianna Júnior

Juiz de Fora - Minas Gerais



O Diretor da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Vianna Júnior, de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 15 de janeiro de 1999, confere o título de

Bacharel em Direito

à

Helíeth Dolores Pereira Duarte

filha de Antonio Wilson Duarte e de Ruth Pereira Duarte, nascida a 25 de março de 1974, natural do Estado de Minas Gerais, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juiz de Fora, 18 de janeiro de 1999

Rosimar Costa Alexandre

Secretária

Helíeth Dolores Pereira Duarte

Diplomado



CONFERE COM ORIGINAL

Michel Bachaca

Director